

servidores Municipais por dependente.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor no dia 1.º de Janeiro de 1955.

Art. 3.º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 26 de Novembro de 1954.

M. Ferris - *[assinatura]*

- Prefeito

Eliana Ferris

- Secretária

Lei N.º 138 de 26 de Novembro de 1954

Majora a Taxa do Serviço de Águas.

A Câmara Municipal de Silvânia aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica elevado para Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) o preço de uma pena d'água do serviço de Municipal, concedido em caráter permanente.

Art. 2.º - Passa a ser de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) a taxa mensal devida pelos consumidores de água da rede pública.

Art. 3.º - É suspenso o fornecimento de novas penas d'água em caráter perpetuo e bem assim a permissão para novas ligações na rede de abastecimento, até que a Municipalidade providencie a utilização de outras fontes capazes de atenderem às necessidades gerais da população.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 26 de Novembro de 1954.

M. Ferris - *[assinatura]*

- Prefeito

Eliana Ferris

- Secretária